

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro
CEP. 64.760-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2019@gmail.com

**PROCESSO Nº 001.0001715/2026
PROCEDIMENTO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

CONTRATO Nº 104/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, **MÁRCIO DIAS RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.145/0001-89, com sede em AV. Eliseu Martins do Nascimento, 144 Sala 01, Jardim Novo Encontro, Juazeiro/BA CEP, 48.905-565, representada por seu Administrador o Sr. Edinalva Ferreira Xavier, brasileira, portadora do CPF: 373.746.805-20, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de atração de renome nacional - show da banda " Sérgio Do Forró", para apresentar-se, no São João, da cidade, De Anísio De Abreu, a ser realizado no dia 21 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro - Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susinado o pagamento.

Parágrafo segundo - Da forma de pagamento

A Forma será de Pagamento integral no primeiro dia útil após o show em depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

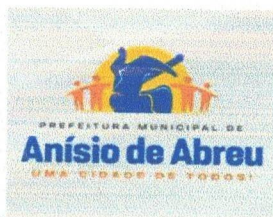
O **CONTRATADO** deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** deve facilitar o acesso do **CONTRATADO** nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro

CEP. 64.760-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmansiodedeabreu@gmail.com / ansiodedeabreu2019@gmail.com

trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 30 de junho de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 08 de junho de 2026.

MÁRCIO DIAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Finanças

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDINALVA FERREIRA XAVIER

Data: 10/06/2026 12:35:17-0300

verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.678.145/0001-89.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____